

Registrada e publicada p/ atas no ^{diário} ~~diário~~ ^{diário} de Cortam, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e anexos local, na data Supra.

Angelo J. J. J.

Lei Nº 644/80
De 15 de setembro de 1980

Autentica o Executivo Municipal a receber recursos financeiros, e da outas providências.

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei o Executivo Municipal a: receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado das Relações do Trabalho, recursos financeiros no valor de até Cr\$ 1.000,00 (um milhão de cruzeiros):

II armar, com a repasse, Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até Cr\$ 1.000,00 (um milhão de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Trabalho.

Parágrafo Único - A cobertura de crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se à construção de obras públicas.

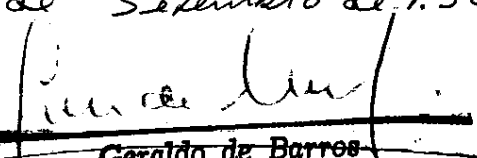
Artigo 3º - Fica aprovado, na Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial adicional no valor de até Cr\$ 1.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinados a construção de obras na cidade de São Carlos.

Artigo 4º - O crédito aprovado pelo artigo anterior correrá à conta de recursos financeiros de igual valor e até Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através do

Orçamento programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, e transferidos para a Prefeitura Municipal, na forma do camênio autuado, pela presente lei e vinculados as obras de construção de praças públicas.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou omissão em local próprio, revogadas as disposições em contrário.

Sobres Ulmeira, 15 de Setembro de 1980


Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada p/ omissão nos lugares de costume, nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório do Registro Civil e anexos locais, na data supra.

Injeção

Lei 645/80

De 21 de setembro de 1980

Abertura o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar de Cr\$ 573.000,00 (Quinhentos e setenta e três mil cruzeiros) a verbos que especifica. -

Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Sobres Ulmeira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal em crédito adicional Suplementar de Cr\$ 573.000,00 (Quinhentos e setenta e três mil cruzeiros) os seguintes verbos do orçamento vigente:

02 Chefia do Executivo

01 Gabinete do Prefeito

3120 - Material de Consumo

03 04 020 2 01 - Manutenção

Ficha n.º 009 Cr\$ 40.000,00

06 - Setor de Educação e Cultura

01 - Serviços Externos de 1.º Grau

3120 - Material de Consumo

08 42 427 2 14 - Merenda Escolar

Ficha n.º 052 Cr\$ 30.000,00

08 - Setor de Estradas de Rodagem Municipal

01 - Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

3132 - Outros Serviços e Encargos